

Lei Nº 343/61

A Câmara Municipal do Município de Encicadas da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob Nº 343/61 e resolve enviá-la à S. Excmª o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fixa o Poder Executivo autorizado a reduzir, em 50%, a tabela Nº 3, da Lei Nº 312, datada de 13/12/60.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Encicadas da Barra, em 10 de Maio de 1961.

Carlos A. dos Reis Leal
 Presidente da Câmara